



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER – REDAÇÃO FINAL**

**ASSUNTO** - Projeto de Lei Complementar nº 02 que “Altera dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 02/93, - Código de Posturas do município de Itaú de Minas/MG. – Trata descarte correto de vidros quebrados e resíduos pontiagudos e perfurocortantes domésticos e comerciais dos imóveis situados no município de Itaú de Minas e dá outras providências.

- Substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei Complementar n. 01/26 - “Trata da comercialização, queima, manuseio, utilização e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no âmbito do Município de Itaú de Minas e dá outras providências”.

**RELATOR** – Heliel Custódio

Os Projetos supra citados não receberam emenda em seus textos originais e nada houve o que retocá-los para adequá-los ao bom vernáculo.

Sou pela aprovação. É o meu parecer. Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.

**Heliel Custódio – Relator**

**Pelas Conclusões.**

**Dyonatan Camilo Costa – Presidente**

**Maria Elena Faria – Membro**